



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2402.026/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA

ASSUNTO: Locação de Imóvel para o funcionamento de uma Creche Escolar no Município de Pastos Bons-MA.

Ementa: X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

PARECER Nº 026/2022/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Locação de Imóvel para o funcionamento de uma Creche Escolar no Município de Pastos Bons-MA, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Encontra-se anexado ao presente processo Avaliação Prévia do Imóvel, conforme autos.

Para a presente prestação de serviços, encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições dos serviços, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



***preço seja compatível com o valor de mercado, segundo
avaliação prévia;"***

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Pastos Bons (MA), 25 de fevereiro de 2022.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA Nº 13.551
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA